



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "GERALDO MAGELA GIRELLI"

Rodovia Armando Martinelli, nº 866, Bairro Cinco Casinhas, São Roque do Canaã - ES CEP: 29.665-000.  
Telefones: (27) 99974-5008 - Email: saoroquedocanaa@apaees.org.br/apaesrc@hotmail.com  
Site: saoroquedocanaa.apaebrasil.org.br - Skype: apae.sao.roque.do.canaa

SETADES  
N.º Proc. 95915289  
Fls. 187  
Rub. 2000

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-520</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

2 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã</b>		CNPJ <b>04.073.548/0001-12</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rodovia Armando Martinelli, nº 866,</b>		
Bairro: <b>Cinco Casinhas</b>	Cidade: <b>São Roque do Canaã</b>	CEP: <b>29.665-000</b>
E-mail da Instituição: <b>saoroquedocanaa@apaees.org.br</b>		Home Page <b>http://saoroquedocanaa.apaebrasil.org.br</b>
Telefone <b>(27) 99747-5008</b>		
Conta Corrente <b>29.988.250</b>	Banco <b>Banestes</b>	Agência <b>0188</b>

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>Julio José Piori</b>		CPF: <b>039.226.297-50</b>
Nº RG <b>80.332-ES</b>	Órgão Expedidor <b>MTPS</b>	Cargo: <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Lourenço Roldi, nº 0245</b>		
Bairro: <b>São Rôquinho</b>	Cidade: <b>São Roque do Canaã</b>	CEP: <b>29.665-000</b>
Telefone 1: <b>(27) 99747-5008</b>		Telefone 2: <b>(27) 98823-9799</b>

4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Sophia Aparecida Forza Carlini</b>		
Área de Formação: <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS/ES 5160</b>
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>São Roque do Canaã</b>	CEP <b>29.665-000</b>
E-mail do Técnico: <b>assistenciasocial.saoroquedocanaa@apaees.org.br</b>		
Telefone do Técnico: <b>(27) 99812-0604</b>		



Nº Proc.	291589
Fis.	196
Rub.	2001

## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Na Conferência Municipal de Assistência Social realizada no município de São Roque do Canaã, em 03 de novembro de 1999, foi identificada grande demanda de pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município que não recebiam atendimento especializado, para tanto, os mesmos eram encaminhados à APAE de Colatina através de um convênio com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã. Com o objetivo de absorver tal demanda no município, foi criada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), em 17 de agosto de 2000. Inicialmente, a APAE era a mantenedora da Escola de Educação Especial "Geraldo Magela Girelli", a qual deu início às suas atividades letivas em 05 de março de 2001. Devido alterações na legislação, a escola passou a se chamar Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) "Geraldo Magela Girelli", conforme Resolução do CEE/ES nº 2535/2011.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Atualmente, 62 pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município estão matriculadas na entidade, recebendo atendimento especializado para o desenvolvimento dos mesmos, proporcionando a inclusão social e ampliação dos acessos às pessoas com deficiência, trabalhando de forma contínua para erradicação de todo tipo de preconceito. Para isso, contamos com uma equipe composta por 02 professores de atendimento educacional especializado (AEE), 03 agentes educacionais, 01 diretora administrativa, 01 pedagoga, 01 assistente social, 01 auxiliar administrativo, 01 servente, 01 cuidadora, 01 monitora do transporte e 02 motoristas. Totalizando 14 funcionários. A entidade funciona de segunda-feira a quinta-feira, de 07:00 às 18:00 horas, com atendimentos aos usuários/alunos, e sexta-feira de 08:00 às 11:00 horas para planejamento dos professores e oficineiros (agente educacional), estudo de casos, reuniões interdisciplinares, reuniões de funcionários e procedimentos administrativos.

Os usuários em idade escolar frequentam duas vezes por semana no contraturno escolar, recebendo o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e atividades de oficinas, conforme horário das turmas, sendo a entidade responsável pelo transporte dos mesmos. Bem como os usuários que não estão em idade escolar, frequentam o Projeto Maior Idade com atividades que estimulam a autonomia e a conscientização.

O serviço ofertado na área de assistência social é efetivado conforme Resolução nº. 109 de 11/11/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a APAE se caracteriza por entidade que atende a dois níveis de complexidade do SUAS (Sistema Único da Assistência Social): Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade. A atuação do serviço social na Proteção Social Básica ocorre com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Turma da Maior Idade e suas famílias, que tem como público alvo, usuários a partir dos 17 anos, que não estão matriculados na rede regular de ensino.

Nº Proc.: 25915209

Fis. Nº: 1017

Rubrica: V

Conforme Resolução CNAS nº 109/2009 e mencionados na Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013. Trabalho esse, realizado em grupo e organizado de modo a garantir aquisições progressivas, de acordo com o seu ciclo de vida, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais, melhorando/promovendo sua convivência familiar e comunitária. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Os usuários/alunos inseridos na rede regular de ensino, além de serem atendidos pelo AEE, também são atendidos pelo profissional de serviço social, assim como suas famílias. A atuação é em caráter preventivo e de mediação com o poder público. Para tanto, realiza acolhida aos novos usuários, escuta qualificada, estudo social, diagnóstico socioeconômico, visita domiciliar, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial do município e articulação com a mesma, orientação sociofamiliar, orientação quanto à defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, estímulo ao convívio familiar e social, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração do Plano Individual de Atendimento e Plano Familiar de atendimento, elaborado juntamente com os familiares dos usuários, mediação com a rede de saúde, justiça e demais órgãos que forem necessários para atender o princípio de universalização de direitos, com oferta de serviços com qualidade, sem discriminação de qualquer natureza. A turma do Atendimento Educacional especializado – AEE, que é destinado aos educandos na faixa etária entre 0 a 17 anos e acima de 17 anos de idade matriculados na rede pública de ensino e que apresentem Deficiência Intelectual e/ou Múltipla ou Transtornos do Neurodesenvolvimento. O AEE se constitui num

serviço complementar, que dá suporte à educação dos usuários com deficiência no ensino comum, faz-se necessário desenvolver uma metodologia diferenciada, capaz de identificar e satisfazer suas necessidades específicas e proporcionar condições de desenvolvimento e aprendizagem. Utiliza-se para esse público alvo acessibilidade pedagógica: materiais didáticos, tecnologia assistiva, recursos de comunicação alternativa, além do mobiliário e toda a estrutura arquitetônica favorável à acessibilidade física. Os grupos são organizados com até 05 usuários/alunos por atendimento, considerando-se o espaço físico da sala de AEE, a natureza e intensidade das necessidades educacionais dos alunos, sua faixa etária e nível de escolaridade.

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são desenvolvidas oficinas de artesanato, rodas de conversa com temas propostos pelos usuários, estímulo a autonomia nas Atividades da Vida Diária (AVD), programa de autodefensoria, entre outras atividades.

Os usuários e suas famílias, em sua grande maioria, moram em regiões rurais distantes dos centros urbanos, dependendo financeiramente apenas da agricultura. Segundo levantamento de dados estatísticos de 2016, da própria entidade, 86,6% dos usuários tem renda per capita de até R\$ 600,00 mensais. Sendo que 73,4% são beneficiários do BPC e 13,3% do Programa Bolsa Família.

## 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1 – Objeto:

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades e ações da Proteção Social Básica e Especial, da área da assistência social, especialmente por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), direcionado as pessoas com deficiência.

### 6.2 – Objetivo Geral:

Proporcionar melhoria na qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais de desenvolvimento – TGD e suas famílias.

### 6.3 – Objetivos Específicos:

- Prestar atendimento contínuo aos usuários e seus familiares;
- Proporcionar melhoria nas condições de trabalho dos profissionais;
- Adquirir pneus e combustíveis para transporte dos usuários e funcionários em atividades internas e externas da entidade.

### 6.4 – Público Beneficiário:

O público atendido na instituição é composto por 62 usuários/alunos, de 0 (zero) a 60 (sessenta) anos, com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais de desenvolvimento – TGD. Sendo destes, 20 usuários inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Em sua maioria, os usuários/alunos e suas famílias possuem perfil socioeconômico de baixa renda, beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa Bolsa Família, residem na zona rural e encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

#### 6.5 – Justificativa:

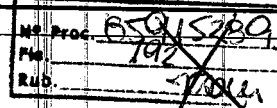
O atendimento ao usuário tem início com a sua inscrição na entidade, momento em que se realiza pelo serviço social, a acolhida e a escuta qualificada de suas demandas, sendo a partir dessas informações que ocorre à construção conjunta de um Plano de Atendimento Individual e/ou Plano de Atendimento Familiar, onde serão definidas as atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano, as condições de acesso e de sua permanência, os compromissos das partes envolvidas, as capacidades e ofertas disponibilizadas pelas partes, os resultados esperados e a forma de acompanhamento dos resultados.

Os usuários inscritos nas turmas de AEE serão avaliados pela equipe interdisciplinar para identificação de suas necessidades básicas de aprendizagem e de participação, com vistas à organização do trabalho individual ou em grupos. Os grupos serão organizados considerando-se: o espaço físico da sala de atendimento, a natureza e intensidade das necessidades educacionais dos alunos, sua faixa etária e nível de escolaridade.

Considerando que o Atendimento Educacional Especializado se constitui num serviço complementar, que dá suporte à educação dos alunos com deficiência no ensino comum, faz-se necessário desenvolver metodologia diferenciada, capaz de identificar e satisfazer suas necessidades específicas e proporcionar condições de desenvolvimento e aprendizagem, evitando-se atividades de reforço pedagógico.

O usuário é estimulado na sua integralidade, como ser biopsicossocial, por meio de estratégias e recursos diferenciados – pedagógicos e de reabilitação - não oferecidos na classe regular e que visam à melhoria das formas de acesso à informação, à construção de conhecimentos e de interação com colegas. O ensino nas salas não pode ser homogeneizador. Ao contrário, é necessário que se conheçam as potencialidades e dificuldades individuais, seus níveis de funcionalidade por meio de avaliações interdisciplinares que forneçam dados sobre aspectos cognitivos, emocionais, sociais, motores, psicomotores e de desempenho acadêmico dos alunos atendidos. A partir desse estudo, deve ser elaborado um plano de ensino individualizado que considere

limitações e dificuldades, mas que valorize as potencialidades.



Diante do exposto, segue quadro estratégico de ações da assistência social a serem desenvolvidas por essa entidade mediante metas e resultados esperados ao longo do ano de 2018:

AÇÕES ESTRATÉGICAS A DESENVOLVER	ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO		PRAZO
	CAEE	FAMÍLIA	
- Desenvolver as habilidades e potencialidades do usuário;	- Trabalhar de forma lúdica as habilidades e potencialidades;	- Apoiar e incentivar o desenvolvimento de atividades através do diálogo;	Permanente
- Apoiar a família no desenvolvimento da autonomia e independência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;	- Intensificar o trabalho quanto às atividades de vida diária (AVD);	- Organizar a rotina diária de forma que a usuária tenha funções em atividades domésticas simples;	06 (seis) meses.
- Executar ações permanentes envolvendo a participação de familiares nas atividades desenvolvidas nos CAEEs com seus filhos;	- Planejar e executar junto à equipe interdisciplinar o Projeto Família na Escola e outras atividades que envolvam as famílias;	- Participar ativamente das atividades que envolvam a família na Instituição;	Permanente
- Promover o fortalecimento do vínculo com a Família, Programa de Autogestão e Auto defensoria;	- Realizar trabalho de conscientização quanto a Autogestão e Autodefensoria;	- Apoiar e estimular a participação do usuário nos programas de Autogestão e Autodefensoria;	Permanente
- Desenvolver um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulado às principais políticas públicas de forma a promover a inclusão social da pessoa com deficiência;	- Articular a rede sociassistencial para inserção do usuário na mesma e promover a inclusão social da pessoa com deficiência;	- Participar ativamente dos espaços de inclusão na comunidade e na Instituição.	Permanente

**RESULTADOS ESPERADOS:**

- Conscientização dos usuários quanto aos seus direitos e deveres;
- Ampliação da participação do usuário e sua família na sociedade civil sendo amparada pela rede socioassistencial;
- Promoção da autonomia e independência do usuário na sua vida cotidiana;
- Fortalecimento da rede socioassistencial;
- Divulgação, ampliação e promoção dos programas de autogestão e autodefensoria;
- Fortalecimento dos vínculos familiares;
- Redução do número de usuários em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Superação das barreiras para a inclusão social das Pessoas com Deficiência em situação de dependência;
- Ampliação do acesso à informação;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.



Nº Proc.	85915289
RUBRICA	193
DATA	12/12/2015

A Pessoa com deficiência tem necessidades de assistência e suporte especializado, devido situações as quais a própria deficiência os coloca. As famílias atendidas na Instituição encontram-se em situação de vulnerabilidade social, devido a própria deficiência de um dos seus membros e por estarem expostas as situações violadoras de direitos, tais como: residentes em bairros periféricos com alto índice de violência e tráfico, violência doméstica, abuso sexual, rompimento e fragilização dos vínculos, alto grau de estresse do cuidador, desemprego ou subemprego, infraestrutura precária de moradia, famílias monoparentais em sua maioria chefiada por mulheres, baixa escolarização e renda familiar mensal precária.

O transporte dos usuários é oferecido pela APAE nos dois turnos, matutino e vespertino, uma vez que são pessoas dependentes e as famílias não dispõe de recursos próprios para trazê-los aos atendimentos. Diariamente, nossos motoristas percorrem distâncias consideráveis, pois grande parte dos nossos usuários reside em comunidades rurais afastadas da Sede, como Cabeceira do Mutum, Alto Santa Luzia, dentre outras. Desta forma, solicitamos o custeio dos serviços de manutenção dos 2 (dois) veículos da APAE de São Roque do Canaã. Vale ressaltar que a manutenção é a forma mais econômica de manter o carro em bom estado de conservação. Afinal, ele oferece comodidade ao motorista, mas é preciso verificar todos os itens periodicamente para garantir mais tranquilidade e segurança no trânsito. Os veículos requerem manutenção, seja preditiva, preventiva, ou até mesmo corretiva, pois é preciso garantir que o transporte seja confiável. Essa garantia não é apenas quanto à integridade dos veículos, que o mantém disponível para o transporte dos usuários e profissionais, mas também de segurança, pois a não realização da correta manutenção coloca em risco a integridade física das pessoas envolvidas, inclusive da sociedade.

É importante destacar que, o transporte da instituição percorre distâncias longínquas e, por vezes, em áreas de difícil acesso, elevando o custo institucional com combustível. Desta forma, visando manter a demanda de atendimento em um local com acessibilidade para os usuários, solicitamos o custeio das despesas como: manutenção dos 2 (dois) veículos e abastecimentos de gasolina e diesel. Com aquisição dos objetos propostos, poderemos oferecer melhores condições de agradabilidade, conforto, segurança aos usuários.

A APAE de São Roque do Canaã busca alcançar e possibilitar o desenvolvimento da pessoa com deficiência e propiciar condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, oferecendo diferentes possibilidades para a preparação para vida, e isto com o envolvimento da família, buscando assegurar os seus direitos. Para isso, contribuimos com trabalho, compromisso e amor, reavaliando os trabalhos realizados por

nós, para podermos atingir com sucesso nosso público alvo.

Nº Proc. 85915/89  
Fls. 194  
Rub. 202

### 6.6 – Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho	Tipo de Vínculo
Arcileu Antônio Calsse	Ensino Médio Completo	Motorista	44 horas	APAE
Any Danieli Nogueira	Especialização	Professora	25 horas	APAE/SEDU
Dayany Corti Margon Ghisolfi	Especialização	Professora	25 horas	APAE/SEDU
Fátima Aparecida Forza	Graduação	Cuidadora	44 horas	APAE/SEDU
Janice Zanetti Guariz	Especialização	Pedagoga	25 horas	APAE/SEDU
Josiani Virginia Pereira	Especialização	Agente Educacional	25 horas	APAE
Maria da Penha Alves	Ensino Médio Completo	Servente	44 horas	APAE
Ricardo Gonzales Netto	Ensino Médio Completo	Motorista	44 horas	APAE
Sophia Aparecida Forza Carlini	Especialização	Assistente Social	30 horas	APAE
Thaise Sperandio Rosado	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	44 horas	APAE
Vanusa Casotti Gomes	Ensino Médio Completo	Monitora de Transporte dos usuários	44 horas	APAE

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário:

Diante do objeto apresentado neste projeto, as técnicas de monitoramento e avaliação serão por meio de questionário de satisfação aos usuários e familiares no final desta parceria, bem como, reuniões periódicas com intuito de avaliar todos os serviços ofertados pela APAE de São Roque do Canaã.

### 6.8 - Sustentabilidade da Proposta:

A APAE de São Roque do Canaã tem por objetivo dar sequência às diversas ações como forma de captação de recursos financeiros, tais como: ampliar número de sociocontribuintes; realizar festas beneficentes; firmar



convênios com empresas privadas; garantir parceria com Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES; obter junto a deputados estaduais garantir recursos para emendas parlamentares; e buscar ampliar o convênio com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

**6.9. Período de execução do objeto**

Início: Dezembro/2019

Término: Novembro/2020

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1:</b> Ofertar atividades na área da assistência social, especialmente através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos à pessoas com deficiência, usuários da entidade.		<b>Valor (R\$):</b> 0,00		
<b>Indicador(es):</b> 20 usuários atendidos nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos. Oficinas de artesanato com materiais recicláveis, pintura em tela e panos de prato, roda de conversa sobre direitos e deveres, atividades da vida diária (AVD) entre outras, realizadas. Demais trabalhos essenciais aos serviços sendo exercitados.				
<b>Metodologia de execução:</b> As atividades da Apae são ofertadas diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 17:00 horas. São ofertadas atividades nas áreas educação e assistência social. Especificamente na área da assistência social, é ofertado atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos e trabalhos essenciais a esse serviço, como acolhida, escuta ativa, atendimentos individuais e coletivos, oficinas, integração com a rede, encaminhamentos para rede de serviços, dentre outros.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
Oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	Desenvolvimento diário de atividades e ações essenciais ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, como: acolhida, escuta, encaminhamentos, integração com a rede, conversas, dentre outros.		Dez/2019	Nov/2020
Oferta da Oficina de artesanato com materiais recicláveis	Planejamento e oferta 02 vezes por semana da oficina de artesanato com materiais recicláveis		Dez/2019	Nov/2020
Oferta da Oficina de pintura em tela	Planejamento e oferta 02 vezes por semana da oficina de pintura em tela		Dez/2019	Nov/2020
Oferta da Oficina de pintura em pano de prato	Planejamento e oferta 02 vezes por semana da oficina de pintura em pano de prato		Dez/2019	Nov/2020
Oferta da Oficina com roda de conversa sobre direitos e deveres da pessoa com deficiência	Planejamento e oferta quinzenalmente da oficina roda de conversa sobre direitos e deveres da pessoa com deficiência		Dez/2019	Nov/2020
Oferta da Oficina de atividades da vida diária	Planejamento e oferta 02 vezes por semana da oficina atividades da vida		Dez/2019	Nov/2020

SETADES  
35915249  
196/5289  
RUBRICA

(AVD)	diária			
<b>Meta 2:</b> Aquisição de itens de manutenção do veículo, por meio do custeio de Diesel e Gasolina e compra de pneus, com vistas a possibilitar o transporte dos usuários e suas famílias e técnicos da entidade para atividades da APAE, interna e externa.			<b>Valor (R\$): 10.008,47</b>	
<b>Indicador(es):</b> Carros abastecidos. Transporte realizado. Usuários atendidos.				
<b>Metodologia de execução:</b> Os veículos serão abastecidos semanalmente ou de acordo com demanda da entidade e dos usuários e famílias. A contratação do fornecedor será realizada na forma da Lei e seguindo as normativas vigentes. O pagamento ocorrerá semanalmente, através de transferência bancária.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
2.1 Abastecimento dos veículos.	Os carros serão abastecidos semanalmente, ou de acordo com a necessidade do veículo, entidade e usuários.	R\$ 6.379,14	Dez/2019	Nov/2020
2.2 Pagamento do fornecedor.	O pagamento será efetivado mensalmente, através de transferência eletrônica		Dez/2019	Nov/2020
2.3 Aquisição dos 07 Pneus	Aquisição e pagamento dos pneus na forma da Legislação vigente.	R\$ 3.629,33	Dez/2019	Nov/2020
2.4 Transporte dos usuários e técnicos de acordo com a demanda da entidade e dos usuários.	O transporte será realizado conforme necessidade e planejamento da entidade (usuários e técnicos). Os veículos serão utilizados exclusivamente para atender as demandas da entidade.		Dez/2019	Nov/2020

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	R\$ 10.000,00	RS 8,47	R\$ 10.008,47
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 8,47</b>	<b>R\$ 10.008,47</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pneu 195/65 R15 spin	und	4	375,33	1.501,33



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "GERALDO MAGELA GIRELLI"

Rodovia Armando Martinelli, nº 866, Bairro Cinco Casinhas, São Roque do Canaã - ES CEP: 29.665-000  
Telefones: (27) 99974-5008 - Email: saoroquedocanaa@apaees.org.br/apaesrod@hotm.com  
Site: saoroquedocanaa.apaebrasil.org.br - Skype: apae.sao.roque.do.canaa

Nº Proc.: 15915289  
Fis.: 205  
Rubrica: V  
CEP: 29.665-000  
RUB. 0103915289

Pneu 225/75 R16 Iveco	Und	4	532,00	2.128,00
Gasolina Aditivada	Litros	837	4,67	3.908,79
Diesel	Litros	645	3,83	2.470,35
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 10.008,47</b>

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>				<b>R\$ 10.008,47</b>
--	--	--	--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019
JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019
					<b>R\$ 10.000,00</b>

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019
JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019
					<b>08,47</b>

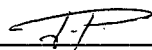
## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

São Roque do Canaã-ES, 19 de Novembro de 2019.



**JULIO JOSÉ PRIORI**

Presidente da APAE de São Roque do Canaã-ES

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitoria, em 03 de Dezembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência  
e Desenvolvimento Social  
Nº Funcional: 4056515  
SETADES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 85915289  
Fls. 281

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/029/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE  
DO CANAÃ - APAE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, o Sr. BRUNO LAMAS SILVA portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.378.277-30, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - APAE SÃO ROQUE DO CANAÃ, inscrita no CNPJ sob nº. 04.073.548/0001-12, com sede à Rodovia Armando Martinelli, 866, CEP 29.665-000, Cinco Casinhas, São Roque do Canaã, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. JULIO JOSÉ PRIORI, portador da CI nº 80.332, órgão expedidor MTPS/ES e inscrito no CPF sob o nº 039.226.297-50, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 85915289 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades e ações da Proteção Social Básica e Especial, da área da assistência social, especialmente por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), direcionado as pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2



Nº PPEC. 85915289  
287  
B

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

85915289  
283  
8

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.008,47 (dez mil oito reais e quarenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



Nº Proc.	85915289
S.	284
RUBR.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 85915289  
285  
8

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

R

JP



No	85915289
Proc.	286

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

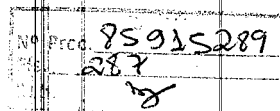
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

2

A.T.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Nº Proc.	85915289
Fis.	288
Out.	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

85915289  
289

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

AO

AA



Nº Proc. 95915289  
Fls. 270  
Data 23/12/19

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2019.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Presidente da **APAE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**

## Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

## EXTRATO DESIGNAÇÃO DE GESTOR

**Objeto:** Alterar a redação do item 7.3 Cláusula Sétima do Termo de Fomento para designar novo Gestor Titular e seu respectivo Suplente, conforme segue:

Nº Termo de Fomento	Nº Processo	Gestor	Matrícula	Suplente	Matrícula
003/2019	84766468	Gabriela Gomes Leal Felix	2498960	Silvia Alice Barreto Campos	3680002
9001/2017	78394996	Carliza Pereira Pinto	3371387	André Francisco Ribeiro	3345750

**Vigência:** a partir da data da assinatura do respectivo termo de apostilamento até o término do prazo dos efeitos dos Termos de Fomento.

**Data da Assinatura:** 18/12/2019.

Em 18 de dezembro de 2019.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 550747

**Resumo do Termo de Fomento Nº 029/2019**

**Processo nº.:** 85915289

**Registro SIGEFES:** 190187

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 23 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 550801

**Resumo do Termo de Fomento Nº 020/2019**

**Processo nº.:** 85917907

**Registro SIGEFES:** 190205

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Muniz Freire

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 24.973,96 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Gabriela

Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560.

Vitória, 23 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 550919

**Resumo do Termo de Fomento Nº 024/2019**

**Processo nº.:** 84788267

**Registro SIGEFES:** 190188

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 14.999,93 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560.

Vitória, 23 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 550930

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9044/2018**

**Processo nº:** 81471114

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**OSC:** Associação Lar São José

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do termo de convênio, de 31/12/19 para 30/06/2019.

Vitória, 23 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 550964

## Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA PORTARIA Nº 012-R, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2019, a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD, o artigo 7º do Decreto nº 3.541, de 12 de março de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Anular parcialmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº 001/2019, na forma a seguir especificada:

**I - CRÉDITO ANULADO**

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		400.101 - SECULT	UG Favorecida:		280.201 - EESP			
Esfera	Código	Programa de Trabalho	Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO							

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 016/2019**, processo nº. 84904259, publicado em 27/12/2019.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**Objeto:** a cooperação técnica e financeira para os serviços de atendimento de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela APAE de Domingos Martins, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício complementar e materiais de limpeza) e serviço de terceiros de pessoa jurídica (pagamento de água, energia elétrica, telefone fixo e móvel), destinados às pessoas com deficiência e suas famílias".  
Vitória, 21 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

**Protocolo 557014**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 018/2019**, processo nº. 85310050, publicado em 30/12/2019.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**Objeto:** a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio do custeio da equipe encarregada pela execução, visando a continuidade do atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica".  
Vitória, 21 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

**Protocolo 557015**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 029/2019**, processo nº. 85915289, publicado em 26/12/2019.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**Objeto:** a cooperação técnica e financeira para manutenção das

atividades e ações da Proteção Social Básica e Especial, da área da assistência social, especialmente por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), direcionado as pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho".  
Vitória, 21 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

**Protocolo 557017**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 012/2019**, processo nº. 85310999, publicado em 30/12/2019.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**Objeto:** Cooperação financeira para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), e equipamentos permanentes (Gôndolas - prateleiras), Tenda, Computador completo, Câmera de Monitoramento, Purificador de Água). Visando a manutenção e melhoria no espaço físico do acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade social, feito pelo AVEDALMA".  
Vitória, 21 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

**Protocolo 557018**

**ERRATA DO 1º  
APOSTILAMENTO AO TERMO  
DE FOMENTO Nº 9080/2018**  
celebrado com Instituto Social Esperança, **PROCESSO:  
81920288**

**Onde se lê:**

1 - Sílvia Carliza Pereira Pinto.

**Leia-se:**

1- Carliza Pereira Pinto.  
Em 22 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício  
Decreto 074 - S de 17/01/2020

**Protocolo 557145**

**ERRATA**

Na redação do Termo de Fomento Setades 004/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 19/12/2020.

**Onde se lê:**

**1- Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção (...);

**Leia-se:**

**1 - Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e seus

familiares, por meio da aquisição de equipamentos, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social  
Vitória, 22 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES**

**DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício  
Decreto nº 074-S de 17-01-2020.

**Protocolo 557307**

**Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**Instituto de Defesa  
Agropecuária e Florestal do  
Espírito Santo - IDAF -**

**Instrução de Serviço nº 007-P,  
de 22 de janeiro de 2020.**

Constitui a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) e dá outras providências.

O diretor-presidente, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços desta Autarquia, pelo período de um ano, nas funções a seguir indicadas:

Pregoeira:

Marta Maria Figueiredo Abaurre Quintão

Membros:

Adriana Coutinho Ramos  
Alejandro Willian Itaborahy Alabrin Suplentes:

Fabrizio Valentim Zanzarini

Thiago Rocha de Oliveira

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Pregoeira, fica designado o servidor Alejandro Willian Itaborahy Alabrin, para exercer as respectivas funções.

**Art. 2º** Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário especialmente a Instrução de Serviço nº 178-P, de 23 de julho de 2019 e a Instrução de Serviço nº 227-P, de 26 de setembro de 2019.

Vitória/ES, 22 de janeiro de 2020.

**MÁRIO S. C. LOUZADA**

Diretor-presidente

**Protocolo 557327**

**Centrais de Abastecimento do  
Espírito Santo - CEASA -**

PORTARIA 003/2020

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo

17, alínea "g" do Estatuto Social; Considerando a decisão administrativa GS/SEAG Nº 05/2019, constante do processo sob o nº 76149200 - datada de 13 de fevereiro de 2019, da lavra do secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, Sr. Paulo Roberto Foleto, em que, decidiu, pela rescisão do termo de cessão de uso de bem, situado na Rodovia BR 101, km 69, bairro Nova Era, no município de São Mateus/ES, denominada CEASA REGIONAL NORTE, na ocasião celebrado com a SEGER, requerendo a respectiva devolução do imóvel, conforme cláusula quarta, inciso II, alínea "i", do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº01/2017;

Considerando a necessidade de apoio administrativo nas ações desempenhadas na unidade central CEASA Cariacica/ES;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar em sede de REMOÇÃO por OFÍCIO, o servidor ADALTO HELTON GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gerente Regional, para atuar na unidade central da CEASA, localizada na Avenida Mário Gurgel, nº5.468 - Vila Capixaba, Cariacica, Espírito Santo, a contar de 21 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 21 de janeiro de 2020.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**

Diretor Presidente  
Centrais de Abastecimento do  
Espírito Santo S.A.-CEASA-ES  
**Protocolo 557248**

**Secretaria de Estado de  
Mobilidade e Infraestrutura  
- SEMOBI**

**ERRATA**

A Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, torna público que, referente publicação de Resumo de Contrato nº 001/2020, no DIO de 22/01/2020

**ONDE SE LÊ:-**  
Elementos de Despesa: 4.4.90.52.  
**LEIA-SE:-**  
Elementos de Despesa: 3.3.90.40 e 4.4.90.52.

Vitória, 22 de janeiro de 2020.

Luz Paulo Figueiredo  
Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura  
Em exercício  
Decreto nº 071-S, de 17.01.2020.  
**Protocolo 557289**